



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *CÂMARA*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.536 DE 24 DE JUNHO DE 2004

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.529, de 17 de junho de 2004."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.529, de 17 de junho de 2004, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de infra-estrutura urbana." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. Nº	84/04
P.L. Nº	100/04 478/04
Publ.:	25/06/04